



LEI N° 3.071/2022

Dispõe sobre: Altera metas e valores ao PPA 2022/2025 e LDO para o exercício de 2022, abre crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências .

ROGER FERNANDES GASQUES, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, Lei Municipal nº 3.062/21 de 23/06/2021 e os anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.063/21 de 23/06/2021, para a inclusão das seguintes despesas, na LOA 2022, Lei Municipal nº 3.069/21 de 25/11/2021:

02.12. FUNDEB

123610057. Gerenciamento do Fundeb 30%

123610057.1.xxx000 Aquisição de Veículos e Equipamentos

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.200.000,00

123610057.1.xxx000 Construção e Reformas de Unidades Escolares

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

123650057.2.057000 Manutenção dos Serviços do Fundeb 30%

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 500.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. P. Jurídica.....R\$ 200.000,00

Art. 2º Para a execução do referido projeto fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal crédito adicional especial no valor de até R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil de reais), cuja cobertura se dará através do superávit financeiro obtido no exercício anterior, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, conforme apurado no Balanço Patrimonial de 2021, abaixo demonstrado:



Superávit Apurado no Balanço 2021	15.049.917,76
Saldo já utilizado no exercício	0,00
Valor utilizado na presente lei	2.200.000,00
Saldo disponível	12.849.917,76

Art. 3º Fica dispensado o demonstrativo de impacto orçamentário, econômico e financeiro nos termos do Art. 16, I da LC 101/00 tendo em vista trata-se de despesas não abrangidas por este dispositivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 16 de março de 2022.

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

MARIA ELZA SANT'ANA
Oficial de Gabinete